

**LEI N.º 2.198/2006 - Guarani das Missões, 17 de novembro de 2006
- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUATRO CARPINTEIROS, DOIS PEDREIROS, UM APONTADOR(AUXILIAR ADMINISTRATIVO) E QUATRO OPERÁRIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA**

17/12/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Guarani das Missões aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a contratar quatro carpinteiros, dois pedreiros e quatro operários, excepcionalmente pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, sendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do apontador (auxiliar administrativo), cuja carga horária será de 33 (trinta e três) horas semanais, para atuarem nos trabalhos de execução de melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio celebrado entre o Município de Guarani das Missões e a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.

Art. 2.º Excepcionalmente na presente contratação não incide o disposto no artigo 239, da Lei 1.738/2000.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 17 de novembro de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração